



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 020/2018.

“Cria e amplia cargos de provimento efetivo e contém outras providências.”

A Câmara Municipal de Cipotânea aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados os cargos de provimento efetivo de Nutricionista e Médico Clínico Geral, com os requisitos e características indicados nos Anexos I e II desta Lei.

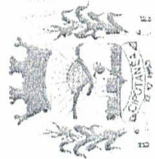
Art. 2º Ficam ampliados os cargos de Auxiliar em Saúde Bucal e Calceteiro, criados através da Lei Complementar nº 010 de 24 de setembro de 2015, na conformidade do Anexo III, mantidas a forma de provimento, jornada, atribuições, vencimentos e escolaridade.

Art. 3º Inexistindo candidatos aprovados em Concurso Público vigente para provimento efetivo dos cargos descritos nos artigos 1º e 2º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar servidores para ocupar referidos cargos mediante processo seletivo simplificado, até a realização de concurso público para o provimento efetivo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cipotânea, 18 de julho de 2018.


JOSE BONIFACIO GOMES
PREFEITO DE CIPOTÂNEA



MUNICÍPIO DE CIPOTÃNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

CARGO	VAGAS	PROVIMENTO	JORNADA	ATRIBUIÇÃO	VENCIMENTO	ESCOLARIDADE
NUTRICIONISTA	1	EFETIVO	40 HORAS	ANEXO II	R\$ 1.600,00	ENSINO SUPERIOR EM NUTRIÇÃO
MÉDICO CLÍNICO GERAL	1	EFETIVO	20 HORAS	ANEXO II	R\$ 4.250,00	ENSINO SUPERIOR EM MEDICINA + REGISTRO NO CRM

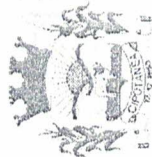


MUNICÍPIO DE CIPOTÃNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

CARGO	ATRIBUIÇÕES
NUTRICIONISTA	<p>Planejamento, controle e execução de atividades de nutrição implementadas pelo Município. Atendimento, consultas e orientações a pessoas, famílias e instituições na área da nutrição. Elaboração e controle de relatórios relativos aos serviços de nutrição em áreas e departamento do Município, principalmente junto a Secretaria Municipal de Educação quanto a merenda escolar. Planejamento e coordenação de atividades de promoção da assistência à saúde na área de nutrição aos pacientes do Município. Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; Executar tarefas afins, de acordo com as necessidades da Prefeitura, trabalhando em conformidade com as boas práticas, normas e procedimentos de segurança; Executar outras atividades correlatas ao cargo.</p>
MÉDICO CLÍNICO GERAL	<p>Elaborar pareceres, informes técnicos, relatórios, realizando pesquisas e entrevistas; Participar de atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; Participar de grupos de trabalho para fins de formulação de diretrizes, planos e programas afetos ao Município; Realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita; Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso; Realizar consultas e procedimentos na UBS e, bem como proceder a visitas domiciliares; Realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na atenção Básica; Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; Fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc; Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências; Encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na UBS, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra referência; Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; Indicar internação hospitalar; Solicitar exames complementares; Verificar e atestar óbito; Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; Executar tarefas afins, de acordo com as necessidades da Prefeitura, trabalhando em conformidade com as boas práticas, normas e procedimentos de segurança; Executar outras atividades correlatas ao cargo.</p>



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

CARGOS A SEREM AMPLIADOS	NÚMERO DE AMPLICAÇÃO	NÚMERO TOTAL APÓS A AMPLIAÇÃO
AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	1	4
CALCETEIRO	1	2